



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

EDITAL Nº05/2024 – PRAE/UFDPAr

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de candidatos/as ao benefício **Auxílio Inclusão**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPAr, em conformidade com a Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPAr, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010) e do Programa Incluir, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação de forma a contribuir para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do/a estudante público-alvo da educação especial e agir preventivamente nas situações de retenção/evasão.

2 DO BENEFÍCIO

2.1 O **Auxílio Inclusão** - é um auxílio em pecúnia de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado ao/à estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFDPAr que presta auxílio acadêmico a um/a outro/a estudante que seja público-alvo da Educação Especial – PAEE (Pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Altas habilidades/superdotação) desta Instituição e que tenham Necessidades Educacionais Especiais – NEE. O/A auxiliar é indicado/a pelo/a estudante público-alvo da Educação Especial, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo durante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

o curso. O/A candidato/a ao Auxílio Inclusão deve se enquadrar, **prioritariamente**, no critério de vulnerabilidade socioeconômica (Renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita).

2.2 O auxílio será pago com recurso do Programa Incluir/Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em parcela mensal a ser creditada na conta corrente do estudante, respeitando o fluxo normal da folha de pagamento da PRAE.

2.3 É vedado o acúmulo de auxílios em pecúnia do Programa de Assistência Estudantil concedidas pela UFDFar, conforme item 15.6 do OFÍCIO-CIRCULAR N° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

3 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Auxílio Inclusão.

4 DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

4.1 O Auxílio Inclusão poderá ser mantido enquanto o/a estudante público-alvo da educação especial permanecer no curso e optar pela manutenção do/a auxiliar acadêmico, desde que sejam mantidos os critérios de permanência no auxílio e conforme a disponibilidade orçamentária.

4.2 Em caso de desistência ou desligamento do/a auxiliar, o/a estudante poderá indicar outro/a para substituí-lo durante a vigência do Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado e frequentando um dos cursos de graduação presencial da UFDFar.

5.2 Estar cursando a primeira graduação.

5.3 Possuir, **preferencialmente**, renda familiar bruta de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme disposto no PNAES.

5.4 Ser do mesmo curso do/a estudante público-alvo da educação especial e de igual ou posterior semestre letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

5.5 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais em turnos iguais e/ou opostos ao estudante PAEE, em comum acordo entre as partes e comunicado ao Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) através de relatórios mensais.

5.6 Ser indicado pelo/a estudante PAEE através do Termo de Indicação de Auxiliar Acadêmico (anexo II), ou, em casos em que não conseguir identificar por conta própria, o processo poderá ser intermediado via NIA ou Chefia de curso para identificação dos interessados/as.

5.7 O/A estudante PAEE que fez a indicação deverá, **obrigatoriamente**, ser acompanhado pelo NIA, que avaliará sua condição e atestará a necessidade de auxiliar acadêmico.

5.8 Ter disponibilidade para reuniões e/ou atendimentos individuais com a equipe do NIA, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do/a estudante pertencente ao público-alvo da educação especial, sempre que convocado.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no **Auxílio Inclusão** o/a estudante deve possuir **DEFERIMENTO** no Cadastro Universitário – CADUNI (em conformidade com o Edital PRAE/UFDPar 01/2024).

6.2 O/A estudante candidato/a ao Auxílio Inclusão deverá encaminhar a documentação completa exigida para análise de concessão deste benefício (anexo I) para o e-mail do protocolo da UFDPar (protocolo@ufdpar.edu.br). No corpo do e-mail deve-se indicar que se trata da inscrição para seleção neste Edital e solicitar que seja encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), para abertura de processo via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Parágrafo único: O anexo IV deste Edital não deve ser enviado no ato da abertura do processo de solicitação, apenas após a emissão do parecer final e, somente, pelos/as candidatos/as contemplados/as com o benefício.

7 DA ANÁLISE, DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise considerará apenas os documentos anexados no processo no SIPAC. Não serão aceitos documentos obrigatórios anexados posteriormente às etapas previstas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

7.2 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção do benefício, poderão ser solicitadas informações adicionais, assim como poderá haver convocação para entrevista no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação anexada no ato da inscrição. Caso não compareça à convocação quando solicitado, o processo poderá ser indeferido.

7.3 A data, o horário e o local da entrevista serão informados via e-mail do/a estudante.

7.4 A classificação deste certame também será feita com base na análise da necessidade de suporte de auxiliar pelos/as estudantes PAEE, com base na documentação apresentada e/ou entrevista realizada junto ao/à estudante a ser assistido/a levando-se em conta a deficiência desse/a estudante, as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, o histórico de atendimento/acompanhamento desse estudante em instituições, dentre outros fatores analisados pela equipe do NIA/PRAE.

7.5 Para desempate, serão analisados os critérios: 1) maior necessidade do/a estudante assistido/a; 2) maior tempo para conclusão da graduação do/a estudante a ser assistido/a; 3) estudante candidato a auxiliar acadêmico com maior vulnerabilidade socioeconômica; 4) maior idade do/a estudante assistido/a.

7.6 O/As candidato/as classificado/as além do número de vagas disponibilizadas neste Edital (conforme Item 3) comporão um Cadastro de Reserva que poderá ser convocado/a de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.7 Serão indeferidas as inscrições que se enquadrem nos seguintes casos:

7.7.1 Não atender aos requisitos dispostos no item 5 deste Edital;

7.7.2 Apresentar a documentação exigida neste Edital de forma incompleta, rasurada ou ilegível;

7.7.3 Não atender os prazos e critérios estabelecidos neste Edital;

7.7.4 Não responder aos e-mails enviados para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo solicitado;

7.7.5 Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe e/ou que não ultrapasse as datas constantes no cronograma referente à etapa (Item 10);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

7.7.6 Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento da entrevista, caso seja convocado/a.

8 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O RESULTADO PARCIAL consiste no parecer deferido (contemplado), indeferido (não contemplado) e classificado, sendo passível de alterações, após análise de recursos.

8.1.1 O/A estudante terá acesso ao resultado parcial consultando o andamento do processo no SIPAC (<https://sipac.ufpi.br/>).

8.2 O RESULTADO FINAL consiste no parecer deferido (contemplado), indeferido (não contemplado) e classificado, divulgado no site da UFDPar e da PRAE (www.ufdpar.edu.br e www.ufdpar.edu.br/prae), após análise de recursos.

8.2.1 Deferido: o/a estudante foi selecionado/a para o Auxílio Inclusão dentro das vagas disponíveis.

8.2.2 Classificado: o/a estudante comporá a lista de espera para o Auxílio Inclusão, conforme disponibilidade.

8.2.3 Indeferido: o/a estudante teve a solicitação indeferida após análise do NIA/PRAE.

8.3 O/A estudante que tiver seu pedido indeferido, após resultado parcial deverá verificar o motivo de seu indeferimento e pode entrar com recurso, anexando ao processo a justificativa e/ou documentação pendente via SIPAC (protocolo@ufdpar.edu.br).

8.4 O/A estudante com parecer final deferido (contemplado) terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar em contato com o NIA onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no auxílio solicitado (assinatura do Termo de Compromisso). O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência ao pleito.

9 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1 Os/As auxiliares selecionados/as serão acompanhado/as pelo NIA, devendo atender a todas as recomendações e convocações do NIA/PRAE para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

9.2 O auxílio será cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital; cancelamento de matrícula; desistência do auxílio; constatação de fraude na seleção ou desenvolvimento das atividades; quando não atender às convocações do NIA em prazo estabelecido, sem apresentar justificativa; tiver o curso em situação de jubramento, trancamento ou transferência para outra Instituição.

9.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante auxiliar fazer a comunicação ao NIA sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da Instituição para fins de suspensão/cancelamento do auxílio;

9.4 Será suspenso do auxílio o/a estudante auxiliar que deixar de apresentar a frequência/relatório de acompanhamento, referente às 12 (doze) horas de atividades semanais de auxiliar acadêmico.

9.5 É de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do auxílio, caso seja contemplado/a com outro auxílio/bolsa **NÃO** acumulável.

9.6 Em caso de recebimento indevido do benefício por cancelamento de curso ou transferência para outra IES, o/a estudante deverá restituir aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outra forma de pagamento adotada pela Instituição, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

9.7 O/A estudante em situação de inadimplência, ou seja, que não realizou o ressarcimento (devolução) ao cofre público do valor recebido indevidamente, não poderá ser contemplado com outro auxílio/benefício estudantil até a regularização da pendência.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Publicação do Edital	23//04						
Impugnação do Edital	24/04						
Resultado da impugnação	25/04						
Inscrições - Abertura de processo no SIPAC	26/04 a 30/04	01 a 29	01 a 30	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

Análise dos processos com emissão de parecer no SIPAC	-	02 a 14	03 a 13	01 a 12	01 a 15	02 a 13	01 a 14
Resultado parcial	-	02 a 14	03 a 13	01 a 12	01 a 15	02 a 13	01 a 14
Interposição de recursos	-	02 a 14	03 a 13	01 a 12	01 a 15	02 a 13	01 a 14
Resultado final das inscrições com a lista dos processos Deferidos e Indeferidos	-	15/05	14/06	15/07	16/08	16/09	16/10

11 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para participar desta seleção.

11.2 É de responsabilidade do/a estudante manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA.

11.3 O/A estudante que por algum motivo tiver sido desligado durante a vigência de Editais de Bolsa Inclusão Social (BINCS) anteriores pela comprovação de irregularidades não poderá concorrer neste Edital.

11.4 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo Edital por meio do e-mail: prae.nia@ufdpar.edu.br

11.5 Em qualquer tempo este Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo NIA/PRAE, conforme a natureza de cada caso e mediante processo devidamente documentado via protocolo.

11.7 Este Edital tem vigência até a publicação de um novo Edital.

Parnaíba-PI, 23 de abril de 2024.


Gilvana Pessoa de Oliveira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO INCLUSÃO

ANEXO II - Termo de Indicação de Auxiliar Acadêmico (Preenchido pelo estudante PAEE);

ANEXO III - Declaração de carga horária disponível;

*ANEXO IV - Termo de Compromisso;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a long horizontal stroke extending to the right.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO II

TERMO DE INDICAÇÃO DE AUXILIAR-ACADÊMICO

Eu, _____,
matriculado no curso de _____, matrícula _____,
indico o/a estudante _____,
matriculado no curso de _____, matrícula _____,
para assumir o benefício de Auxílio Inclusão – Auxílio Inclusão com a finalidade de prestar
auxílio nas minhas atividades acadêmicas.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a) solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL

Eu, _____,
aluno(a) do curso _____, matrícula _____,
declaro junto ao Núcleo de Inclusão e Acessibilidade que disponho de 12 (doze) horas
semanais para dedicação às atividades do Programa Auxílio Inclusão, conforme item 5.6
do Edital N°05/2024 PRAE/UFDPar.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo De Inclusão e Acessibilidade

ANEXO IV

AUXÍLIO INCLUSÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Dados do(a) Auxiliar Acadêmico(a):

Eu, _____,
sexo _____, telefone _____, natural de _____, CPF
_____ RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, residindo no endereço _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, aluno do curso de _____, matrícula
_____ e-mail _____.

Dados do aluno com Necessidade Educacional Especial:

sexo _____, telefone _____, natural de _____, CPF
_____ RG _____, órgão expedidor _____, UF
_____, residindo no endereço _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____, aluno do curso de _____, matrícula
_____ e-mail _____.

Tipo de Necessidade Educacional Especial: _____

Pai/Mãe/Responsável do/a Estudante com Necessidade Educacional Especial:

Nome: _____
Telefone: _____

Declaro estar ciente que o Auxílio Inclusão tem vigência até o lançamento de um novo Edital, com possibilidade de renovação anual durante a permanência do estudante com necessidade educacional especial no curso, sendo obrigatória a comprovação de vínculo semestral com a Instituição sob pena de desligamento automático do benefício.

Parnaíba, ____/____/____.

Chave Pix: _____

Assinatura do Estudante (Por extenso)

